

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 45/2019 - PMT**

Às nove horas, do vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos seguintes representantes: Sr. Jader Aquiles Novelletto - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, Sr. Claudinei Vieira da Silva – CCA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME, Sr. David Alencar da Silva – CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP e a Sra. Chirle Philippus – PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 45/2019 - PMT.

Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, as seguintes empresas: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP (CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, CCA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME (CNPJ nº. 97.542.346/0001-53), CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP (CNPJ nº. 02.448.659/0001-30) e PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ nº. 01.474.155/0001-22).

Importa registro que todas as empresas participantes possuem representantes na sessão.

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida passou à abertura dos envelopes de “Habilitação”, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos, houve os apontamentos abaixo relacionados, para serem consignados na presente ata:

**Construrio Empr. Mão de Obra Ltda. EPP** apontou que:

- CCA Empr. Mão de Obra Ltda ME – não apresentou Termo de Abertura e Encerramento, conforme item 7.1.4 – linha a;
- Certidão de Pessoa Jurídica do CREA está com dados cadastrais divergente com o contrato social. Esta certidão encontra-se inválida, conforme a mesma diz.

**Pisossul Construção Ind. e Com. Mad. Ltda** apontou que:

- CCA Empr. Mão de Obra Ltda ME – não apresentou acervo
- Construrio Empr. Mão de Obra Ltda. EPP e Sovrana Eng. E Constr. Ltda. EPP – não apresentaram acervos para execução de piso de concreto para pista de atletismo de acordo com objeto da licitação e normativas IAAF.

Ato contínuo, a Presidente fez o encaminhamento dos documentos da habilitação para o parecer Técnico do Setor de Engenharia, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Analizada a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a r. comissão decide pela **habilitação** das seguintes empresas: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP para a Execução da Pista de Atletismo, e, pela **inabilitação** da empresa CCA EMPREITEIRA DE

MÃO DE OBRA LTDA ME por não atender todos os requisitos da interessada na Qualificação Econômica-Financeira e da Qualificação Técnica da Engenharia, conforme o Edital.

Dando continuidade a sessão, e estando todos os licitantes participantes representados nesta, fora questionado sobre o interesse de recurso quanto a habilitação/inabilitação, tendo todos os presentes manifestado seu desinteresse em recorrer da decisão dada em sessão, motivo pelo qual deu-se continuidade ao ato para abertura de propostas.

Os envelopes da proposta de preço das empresas habilitadas foram abertos e vistados pelos participantes, tendo por classificação a que segue:

<b>Participante</b>	<b>Valor proposta</b>
PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	R\$ 1.168.905,91
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	R\$ 1.345.826,66
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP	R\$ 1.361.272,01

Ato contínuo, a Presidente fez o encaminhamento dos documentos da proposta de preço para o parecer Técnico do Setor de Engenharia.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e os representantes presentes

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER  
Presidente

ANGELA PREUSS  
Membro

DAVI BERRI  
Membro

CLAUDINEI V. DA SILVA  
CCA Emp. Mão de Obra Ltda ME

JADER AQUILES NOVELLETTO  
Sovrana Eng. Constr. Ltda EPP

DAVID ALENCAR DA SILVA  
Construrio Empr. Mão de Obra Ltda. EPP

CHIRLE PHILIPPUS  
Pisossul Constr. Ind. Com. Mad. Ltda